

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Comissão Especial	

Dá-se ao inc. II do art. 5º do PLC 29/2015 a seguinte redação:

"Art. 5º O FEMPE-MT será constituído paritariamente por representantes do setor público e privado, conforme decreto, o qual deverá, no mínimo, conter representantes indicados:

I – pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE/MT;

II – por entidades representativas dos contribuintes enquadrados no regime tributário do simples nacional."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem tão somente o condão de promover uma correção de texto, não promovendo nenhuma alteração estrutural.

Assim, levamos à apreciação corrigindo o texto apresentado por esta Comissão Especial.

Sala de Reunião das Comissões em 22 de Março de 2018

Comissão Especial